

Processo n.: @APE 18/01194006

Assunto: Ato de Aposentadoria de Marli Mendes

Responsáveis: Adriano Zanotto e Marcelo Panosso Mendonça

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 2276/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Portaria n. 3168, de 31/10/2023, publicada no DOE n. 22.139, de 08/11/2023, que anulou a Portaria n. 633, de 19/03/2014, publicada no DOE n. 19790, de 02/04/2014, que concedeu aposentadoria a Marli Mendes, matrícula n. 245149-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, em cumprimento à determinação constante do item 2.1 da Decisão (Plenária) n. 1561/2023, de 23/08/2023.

2. Determinar o encerramento do presente processo no Sistema de Controle de Processos – e-siproc - deste Tribunal de Contas.

3. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV.

Ata n.: 48/2023

Data da Sessão: 13/12/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Aderson Flores e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC